



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

DECRETO Nº 048, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 68, XVII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Jaguaré – ES em dar resposta célere para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de respostas de grande amplitude institucional em todo o território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para assistir a quantidade de infectados no Município de Jaguaré – ES, fortalecendo estruturas de atendimento e controle aos afetados pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO a confirmação de 2.696 (dois mil, seiscentos e noventa e seis) pessoas infectadas pelo novo coronavírus no Município de Jaguaré - ES até o Boletim Covid-19 emitido pela Secretaria Municipal de Jaguaré – ES, datado de 28 de março de 2021;

CONSIDERANDO a confirmação de 34 (trinta e quatro) óbitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Jaguaré - ES, até o dia 28 de março de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Jaguaré - ES, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré–ES, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29.03.2021)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

